



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 189/2020.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 73/2020.

Em 20 de maio de 2020.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 612/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 73/2020 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS JUNTO A LEI À LEI Nº 6.808/2019P - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020, NA LEI Nº 6.740/2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020 E NA LEI Nº 6.430/2017 PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, presentes em Plenário todos os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 8 - FL. Nº **055**

AUTÓGRAFO Nº 612/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 73/2020, DE 19 DE MAIO DE 2.020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS JUNTO A LEI Nº 6.808/2019 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020, NA LEI Nº 6.740/2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020 E NA LEI Nº 6.430/2017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 73/2020, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI D E C R E T A :

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto crédito adicional especial na Lei nº 6.430/2017 – PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.740/2019 – LDO de 2020 e alterações e na Lei nº 6.808/2019 – Lei Orçamentária de 2020, com as seguintes classificações contábeis:

02.00.00: PODER EXECUTIVO

02.10.00: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0043 – Média e Alta Complexidade

AÇÃO: 2.190 – Enfrentamento da COVID-19

Elemento Econômico: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor: R\$ 39.782,76 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos)

Elemento Econômico: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor: R\$ 127.070,54 (Cento e Vinte e Sete Mil, Setenta Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

02.00.00: PODER EXECUTIVO

02.10.00: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0043 – Média e Alta Complexidade

AÇÃO: 2.107 – Média e Alta Complexidade - MAC

Elemento Econômico: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Elemento Econômico: 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 8 - FL. Nº **056**

02.00.00: PODER EXECUTIVO

02.10.00: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 305 – Vigilância Epidemiológica

PROGRAMA: 0044 – Vigilância em Saúde

AÇÃO: 2.113 – Vigilância em Saúde - VGS

Elemento Econômico: 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

ART. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, crédito adicional suplementar de R\$ 1.700.000,00 (Um Milhão e Setecentos Mil Reais), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 10.301.0042.2.103 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 403 Fonte: 05
900.000,00

02.10.01 10.301.0042.2.103 / 3.3.90.32.00 Ficha nº 406 Fonte: 05
300.000,00

02.10.01 10.302.0043.2.107 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 453 Fonte: 05
100.000,00

02.10.01 10.303.0046.2.127 / 3.3.90.32.00 Ficha nº 469 Fonte: 05
400.000,00

ART. 3º. Os créditos adicionais autorizados nos artigos 1º e 2º desta Lei, serão cobertos conforme especificado abaixo:

I. O valor parcial de R\$ 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Reais) provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme Processo nº 25000.049458/2020-40, Ação de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, Portaria 623, Vínculo Detalhado 05.800.0137, Fonte 526.

II. O valor parcial de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme Processo nº 25000.048801/2020-39, Ação de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Portaria 652, Vínculo Detalhado 05.800.0138, Fonte 525.

III. O valor parcial de R\$ 39.782,76 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos) provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme Resolução nº 313 do Conselho Nacional de Justiça, recursos disponibilizados Pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, Vínculo Detalhado 02.312.0133.

IV. O valor parcial de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais,



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 8 - FL. Nº **057**

depositado na Caixa Econômica Federal - Agência 0574-6 conta nº 00600624043-8 - FMS SUS CUSTEIO.

V. O valor parcial de R\$ 127.070,54 (Cento e Vinte e Sete Mil, Setenta Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) provenientes de EXCESSO de ARRECADAÇÃO conforme Processo nº 25000.050753/2020-49, Portaria nº 774, Enfrentamento da Emergência de Saúde Decorrente do Coronavírus, Vínculo Detalhado 05.312.0136, Fonte 524.

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, em 19 de maio de dois mil e vinte.

**FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.**

**LUIZ ROBERTO FERRARI,
VICE-PRESIDENTE.**

**FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
1º SECRETÁRIO.**

**ANDREY FERNANDO SERVELATTI,
2º SECRETÁRIO .**